



DECRETO Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIANTE DE OUTRAS CIDADES NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, as recomendações do Ministério Público de Pernambuco, assim como os decretos do Município, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos.

CONSIDERANDO a ocorrência do caso positivo de COVID-19 no Município de Passira.

CONSIDERANDO a ocorrência de casos positivos de COVID-19 em municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a feira livre do Município de Passira.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização, na feira de livre do Município de Passira, por comerciantes de outras cidades;

Art. 2º Fica somente permitida a comercialização por feirantes locais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Passira, 08 de abril de 2020.


Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita